



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.788

SUMÁRIO

SEMDES	2
SEMAG	2
IPMT	2
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
FMC.....	4
SEMPAN	8

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Márcio de Souza Sá

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Laurieny Alves Carvalho Leal

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Francisco Canindé Dias Alves

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Francisco Helber Costa Guimarães

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

José Carlos Fernandes de Assunção

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Kellyane Lima Monteiro

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Lázaro Martins Araújo

Levina Lenara Vieira Cabral

Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMDES****PORTARIA Nº 25, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 086/2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 086/2023 que tem como objeto a contratação de profissional para ministrar a capacitação dos membros do conselho tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Servidor	Matrícula
Meiriele de Souza Sá Gomes - Gestora	91569-6
Luiz Gonzaga Nunes Neto - Fiscal	45974-5

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMAG**PROCESSOS DEFERIDOS****EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2427/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANA LÍDIA DOS SANTOS LEAL, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 01/11/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 07 de dezembro de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2444/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) HELOÍSA CLARA SANTOS SOUSA BRITO,

ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO-DENTISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/11/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 07 de dezembro de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2463/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) TALILA ARRAIS AMORIM, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/11/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 07 de dezembro de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2527/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) GERSON DE SOUSA ASSUNÇÃO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 21/11/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 07 de dezembro de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**IPMT****PORTARIA Nº 228/IPMT/2023****DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 364/IPMT/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **Adelmar de Sousa**, ocupante do cargo de "Técnico Administrativo", matrícula nº 10024-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.728,99 (mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 605,14 (seiscentos e cinco reais e quatorze centavos) totalizando R\$ 2.334,13 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 229/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas

atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 294/IPMT/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria José Lima da Silva**, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", matrícula nº 643453-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) totalizando R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 230/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 149/IPMT/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Lourdes da Silva**, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", matrícula nº 643305-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) totalizando R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 231/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 013/IPMT/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Perpétuo Socorro de Santana Rodrigues**, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", matrícula nº 643526-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) totalizando R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 232/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas



atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 349/IPMT/2021.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **José Severiano de Oliveira Silva** ocupante do cargo de “Professor Classe E-7”, matrícula nº 8917-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020) c/c o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos); totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 234/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 022/IPMT/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Carmem Lúcia Alves de Holanda**, ocupante do cargo de “Professor Classe D-7”, matrícula nº 1599-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020) c/c o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.504,80 (quatro mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.351,44 (mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.126,20 (mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), totalizando R\$ 6.982,44 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 235/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 135/IPMT/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Meneses Franco**, ocupante do cargo de “Instrutor de Prática Desportiva”, matrícula nº 901715-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de

09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.655,17 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 496,55 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando R\$ 2.151,72 (dois mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 237/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 258/IPMT/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Luzimar Barbosa Pires**, ocupante do cargo de “Fiscal Sanitário I”, matrícula nº 409204-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.678,27 (mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 503,48 (quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos) totalizando R\$ 2.181,75 (dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 238/IPMT/2023**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 115/IPMT/2021,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Gardênia Vieira de Santana Sousa** ocupante do cargo de “Professor Classe E-7”, matrícula nº 2234-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos); totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 – CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 12/12/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 26/12/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 26/12/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Laura de Carvalho Silva**.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 208/2021 FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Alfa Médico Hospitalar Ltda – CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14. **Data de Assinatura:** 17/11/2023. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 001/2023

Contrato nº 003/2023

Processo Administrativo nº 187/2023-SAAE.

Fundamentação Legal: Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 12, § 3º do DF nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratado: Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda.

CNPJ do Contratado: 17.715.620/0001-00

Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratual, em função do acréscimo dos quantitativos do objeto.

Valor do Contrato: R\$ 278.964,00

Valor do Aditivo: R\$ 43.412,00 (5% do valor contratado)

Novo Valor do Contrato: R\$ 322.376,00

Proj./Atividade: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Vigência do Contrato: 21/03/2023 a 31/12/2023

Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 107/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 543/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 108.650,00 (cento e oito mil seiscentos e cinquenta reais). **Data do Contrato:** 20/11/2023. **Vigência:** Até 31/12/2023.



FMC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio da Comissão Especial relativa à aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo em Timon-MA, no uso de suas atribuições legais que confere a Portaria nº 0511, de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o Resultado das análises feitas pela Comissão Mista de acompanhamento do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) em Timon-MA:

PROJETOS HABILITADOS
ÁREA: AUDIOVISUAL

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	SITUAÇÃO
Gravação do Videoclip música Promessa	Guimar Atan Magalhães Neta –guy Magalhães	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	80	Habilitado
Primeiro EP Audiovisual autoral do artista: Cria MC	Railson David Gomes de Sousa	Audiovisual	Videoclipe	Cotas	70	Habilitado
Gravação do videoclipe do Cantor Ismael Lopes	Ismael Lopes Alves	Audiovisual	Video clip	Ampla Concorrência	75	Habilitado
Tempos de Criança	José Afonso Farias dos Santos	Audiovisual	Video clip	Ampla Concorrência	75	Habilitado
Gravação do videoclipe da música Amor Platônico – Joelson Mairon	Joelson mairon vieira da silva	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	69	Habilitado
Gravação de videoclipe da música Razão e Emoção	Francisco Araújo Aguiar Filho – Júnior Aquino	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	65	Habilitado
gravação do Clipe: Espírito Santo Consolador	Jamara Lucilene de Sousa Lima	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	65	Habilitado
Videoclipe volta Pra Mim – Valéria Arcângela	Valéria Arcângela da Silva Macêdo	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	65	Habilitada
Gravação do Clipe Música Todo Poderoso Thais Danielle e Banda	Thais Danielle dos Santos de Jesus Alves	Audiovisual	Video clipe	Ampla Concorrência	65	Habitada
Gravação do Videoclipe em Formato Live Session da Banda Hebrom	Andreia da Silva Nascimento Pontes	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	64	Suplente
Gravação de videoclipe Música Saudade do Cantor Richard Lima	Richard Bezerra Silva – Richard Lima	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	62	Suplente
Gravação do Primeiro Clipe da Banda Swing D' Kara Nova	José Carlos Justino da Silva Junior	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	55	Suplente
Gravação do Clipe Guilherme Santos	Clênia Simões de Oliveira	Audiovisual	Videoclipe	Ampla Concorrência	44	Suplente

CATEGORIA Iniciantes: Curta de 15'

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	SITUAÇÃO
Conheça Timon Através do Poeta e Sua Poesia	Marco Aurelio de Moraes Siqueira	Audiovisual	Curta Metragem (15') para Iniciantes	Ampla Concorrência	80	Habilitado
O Reggae É Destaque em Timon	Sara da Silva Lima	Audiovisual	Curta Metragem (15') para Iniciantes	Ampla Concorrência	59	Habilitado
"De Timon para o Mundo: A História da Banda Tempos Dourados"	José Wilton Pereira da Cruz	Audiovisual	Curta Metragem (15') para Iniciantes	Ampla Concorrência	58	Habilitado
"Para Sempre Brilho da Ilha"	Fábio Junior Cardoso da Silva	Audiovisual	Curta Metragem (15') para Iniciantes	Ampla Concorrência	57	Habilitado

**CATEGORIA Profissional: Curta de 15'**

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	SITUAÇÃO
Terecô Caminhos das Encantarias	Fabio Hermerson Passos Silva	audiovisual	Curta Metragem de <u>15' para Profissionais</u>	Ampla Concorrência	80	Habilitado
Eu so Seu Falar de Amor	Lucas Viana Rosa	Audiovisual	Curta Metragem de <u>15' para Profissionais</u>	Ampla Concorrência	79	Habilitado
"Mulheres de Cor"	Ana Cristina Ferreira Vieira	Audiovisual	Curta Metragem de <u>15' para Profissionais</u>	Cotas	71	Habilitado

CATEGORIA: Curta 30'

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	SITUAÇÃO
A Dona do Terreiro: Maria da Paz	Francisco Jonatas Viana Amorim	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
Filhas da Terra	Renata Márcia	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
EducaZambia	Francikelly Silva Andrade – Espoleta	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
História Historiografia Timonense	Raimundo Nonato Lima dos Santos – Robson Lima	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
Medicina ancestral	Maria do livramento Noca	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Cotas	78	Habilitado
Boi Riso da Mocidade: 93 Anos de Cultura e História	Grupo Bumba Meu Boi Riso da Mocidade	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Ampla Concorrência	78	Habilitado
A Jornada dos Guardiões do Rio	Almi Pereira da Rocha	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Ampla Concorrência	76	Habilitado
CORPO QUILOMBO Vieira otas / negra 95 "Habilitado" Projeto vinculado ao	Anna Raquel de Souza	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Cotas	76	Habilitado
Bumba meu Boi Esperançoso	Antônio José dos Santos	Audiovisual	Curta Metragem (30')	Cotas	73	Habilitado

CATEGORIA: Média de 70'

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	Situação
Frutos da Arte	Antônio Cardoso Silva Filho	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
" Mãe Benedita, suas Histórias"	Jorge Antônio Alves de Sousa	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
Timon Te Amo - Quiz	Wellington Gomes da Silva	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	80	Habilitado
Se faz de louca, O Filme	Hasley Costa de Andrade	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	74	Habilitado
Timon Verde de Raízes Sustentabilidade	Douglas Moraes Ribeiro	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	67	Habilitado



Cores de Timon em Arte e Voz	Marysol da Silva Costa	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	75	Inabilitado conforme denúncia apresentada
Manguda Mix Festival das Lendas	FG da Silva e Promoções Publicidade	Audiovisual	Média Metragem (Animação) (70')	Ampla Concorrência	75	Inabilitado conforme denúncia apresentada

CATEGORIA: SALA DE CINEMA

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	SITUAÇÃO
Cine Flores	Stephany Kauana Sousa da Silva	Audiovisual	Cinema	Ampla Concorrência	78	Habilitado
Estação Eventos	Juval Barbosa de Sousa de Carvalho	Audiovisual	Cinema	Ampla Concorrência	66	Habilitado
Sala de cinema Comunitario	Graciele do Nascimento Monteiro	Audiovisual	Cinema	Ampla Concorrência	65	Habilitado
Sala de cinema Cajazeiras	Eduardo Alves Felipe	Audiovisual	Cinema	Ampla Concorrência	65	Habilitado

ÁREA: DEMAIS ÁREAS

Projeto	Proponente	Área	Categoria	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Pontuação	Situação
O projeto "Capoeira na Roça"	Orlando Pereira Veras	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	80	Habilitado
"Teatralizando no campo"	Robert Santos de Souza	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	80	Habilitado
"Gingando no parque"	Wilson da Silva Lopes	Demais áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	80	Habilitado
II Urucopa de Capoeira	Livia Fabricia Marques Rodrigues –Boneca Capoeira	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	80	Habilitado
Vozes Invisíveis	Rafaela Marcia da Costa Carvalho	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	79	Habilitado
Mermãs: Oficina e Encontro de Graffiti Feminino de Timon	Luciana Lima Lopes Leite	Demais Áreas Culturais	Artes Visuais	Ampla-concorrência	76	Habilitado
Mulheres no Artesanato	Samara Rodrigues Patricia da Costa	Demais Áreas Culturais	Artesanato	Ampla concorrência	74	Habilitado
O Curandeirismo Como Resistência – Terreiro de Cultos Afro Brasileiro	Maria Inês do Monte	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Cotas	74	Habilitado
Clima Fértil	Jaísa Maria Caldas Rocha	Demais Áreas Culturais	Música	Ampla concorrência	74	Habilitado
Encontro de Arte Capoeira	Nayrton Senna Linhares de Mello	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	74	Habilitado
Coral Natalino de Timon	Maria Efigênia Verissimo da Silva	Demais Áreas Culturais	Música	Ampla concorrência	67	Habilitado
II Urufest de Capoeira	Leon Klebert de Holanda	Demais áreas Culturais	Cultura Popular	Ampla concorrência	60	Habilitado
Projeto Rainha G 2024	Haylton Gonçalves	Demais Áreas Culturais	Ações afirmativas GLBTQI	Ampla concorrência	60	Habilitado



Doçura Artesanais	Wenas Santos Silva	Demais Áreas Culturais	Artesanato	Ampla concorrência	60	Habilitado
Festejo de Nossa Senhora das Candeias / Realizado pela Tenda Santo Antônio	Francisca das Chagas Silva- Mãe Francisca	Demais Áreas Culturais	Cultura popular	Ampla concorrência	60	Habilitado
R. S. M ateliê corte e costura de cultura popular	Rozilda Trindade Vieira de Carvalho	Demais Áreas Culturais	Cultura popular	Ampla concorrência	60	Habilitado
Artesanato no Parque	Nayara Fernanda da Silva Lopes	Demais Áreas Culturais	Artesanato	Ampla-concorrência	60	Habilitado
Projeto da Revista Quadrinhos Arapuca em	Francisco Ramos Silva	Demais Áreas Culturais	Literatura	Cotas	60	Habilitado
Trupe Talismã de Circo	Daniel Silva Borges	Demais Áreas Culturais	Circo	Ampla-concorrência	60	Habilitado
3º Encontro de Palhaços de Todos os Encontros	Jean Pessoa do Nascimento	Demais Áreas Culturais	Teatro	Ampla concorrência	60	Habilitado
Reisado do Jaçã 2024	Antônio Oliveira dos Santos	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Cotas	80	Habilitado
Produção do Espetáculo A Boia	Amanda de Oliveira da Silva – Estudio de Dança	Demais Áreas Culturais	Teatro	Ampla concorrência	80	Habilitado
Bumba Meu Boi Mimo na Praça	Luis Carlos Coutinho de Sousa	Demais Áreas Culturais	Patrimônio	Cotas	80	Habilitado
A Flauta Doce e Sua Magia	Instituto Cocais	Demais Áreas Culturais	Música	Cotas	80	Habilitado
Divina Musica	Raimundo Nonato Lima Neto	Demais Áreas Culturais	Música	Ampla concorrência	80	Habilitado
Vivendo da Arte Circense Circo Youge	Maria Mesquita Sampaio Tereza	Demais Áreas Culturais	Circo	Ampla concorrência	80	Habilitado
Copa lê Nossos Ancestrais Associação Cultural Vê Capoeira Brasil	Geovanny Monteiro Rios	Demais Áreas Culturais	Cultura Popular	Cotas	79	Habilitado
Festa de Reisado	Arinaldo de Sá Oliveira	Ampla	Cultura Popular	Ampla concorrência	79	Habilitado
Projeto' Aldeia de Santa Bárbara e suas Falanges	Marineth Rosário	Demais Áreas Culturais	Patrimônio	Ampla concorrência	79	Habilitado
Empoderamento LGBT em Timon -PELTI Missão	Carlos André Sousa Silva	Demais Áreas Culturais	Ações afirmativas para segmento LGBTQIA+,	Ampla concorrência	79	Habilitado

Timon(MA), 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
 Dados: 2023.12.11 17:41:02 -03'00'



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 403/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), RG 3016354 SSP DF, CPF 590.050.503-06, DIVORCIADO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 276, BLOCO C, LOTE(S) 19, BECO C S/Nº, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 15,00m, sentido Norte para LOTE(S) 20, lado Oeste medindo 08,50m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Leste medindo 08,50m, limitando-se com BECO C, lado Sul medindo 15,00m, limitando-se com LOTE(S) 18. área regular com 127,50m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 95/2023, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo com tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 15 de Maio de 2023

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 048/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **FRANCISCO DE SOUSA MACHADO**, BRASILEIRO(A), RG 0772928320226 SSP MA, CPF : 395.668.113-49, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 59, Lote 14(PARTE) Rua 14, Nº S/N, Bairro: **PARQUE ALVORADA, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para **LOTE 15**, lado Oeste medindo 6.00 m, limitando-se com **RUA 14**, lado Leste medindo 6.00 m, limitando-se com **LOTE 06**, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 14(PARTE)**, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 338/2023 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 24 de novembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE SOUSA MACHADO